



REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 09, de 12 de julho de 2021

AUTOR: Prefeito do Município de IPUEIRAS

ASSUNTO: Solicita prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ipueiras - TO.

RELATOR: Deputado JORGE FREDERICO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Por meio do Ofício nº 16/2021, o Prefeito do Município de Ipueiras solicita desta Assembleia Legislativa a prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 240, de 10 de junho de 2020, no período de 01 de julho até 27 de dezembro de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Foi encaminhado a esta Comissão para analisar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, “a” do Regimento Interno.

No âmbito desta Comissão, em 30 de novembro de 2021, determinou-se que fosse baixado em diligências para que fosse apresentados, pelo Município, os documentos necessários ao reconhecimento do estado de calamidade, consoante ofício n. 243/2021, acostados aos autos.

Ocorre que até a presente data, a solicitação não foi atendida, pelo que manifesto pelo não prosseguimento do feito, por não cumprimento dos requisitos formais, determinando o seu arquivamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a vigência da calamidade pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, expirou-se no dia 31 de dezembro de 2020, portanto, não há necessidade da decretação de calamidade. Além disso, o

Decreto Estadual n. 6.456, de 31 de maio de 2022, revogou o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no **Município de Ipueiras**, ante a inércia da municipalidade e o fim da vigência da calamidade pública.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2023.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) JORGE FREDERICO, referente
ao(a) D.M. n° 09/2021, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) ARQUIVADO

Sala das Comissões, 28 de maio de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**